28 MAIO 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br
Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2725/2018

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

Aprova:

Proíbe que pessoas que cometerem maus-tratos ou abandono a animais domésticos possam obter novamente sua guarda e de outros animais.

Art. 1º Fica impedido de obter a guarda do animal agredido ou abandonado, bem como de outros animais, toda pessoa que comprovadamente cometer maus-tratos ou abandono contra animais domésticos que estejam sob sua guarda ou de outrem.

Parágrafo Único – O agressor só poderá ter a guarda de um animal doméstico após o decurso de cinco anos contados da agressão cometida ou do abandono comprovado, reiniciando-se a contagem do prazo se outra constatação de maus tratos ou abandono for apurada.

Art. 2° Fica estabelecida multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil) reais para quem agredir ou abandonar animais domésticos.

Art. 3° Sem prejuízo da multa estabelecida no *caput* art. 2°, fica ainda o agressor responsável por arcar com todas as despesas veterinárias, medicamentos, tratamentos e hospedagem em clínicas especializadas em tratamento veterinário que forem necessários para a reabilitação do animal.

Parágrafo Único – Aquele que abandonar animal doméstico também arcará com as despesas necessárias para a reabilitação do mesmo, conforme o estabelecido no *caput.*

Art. 4° Os animais, objeto dessa Lei, deverão ser encaminhados para o órgão competente, estabelecido pelo Poder Executivo, que providenciará adoção responsável em até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único – Aquele que por desídia deixar de cumprir o determinado no *caput* , também responderá pelas penalidades contidas na presente Lei, independentemente de outras ações administrativas, cíveis e penais.

Gilberto messias de Pinas

Gilberto Messias de Pinas
Vereador-Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br
Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2725/2018

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 10 dias do mês de Maio de 2018.

Gilberto messias de Pinas

Gilberto Messias de Pinas
Vereador-Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br
Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2725/2018

JUSTIFICATIVA.

O projeto aqui exposto vem com o objetivo de cumprir com o dever do Município de zelar pelo bem-estar animal, impedindo que animais domésticos, vítimas de maus-tratos e abandono tenham sua guarda devolvida à pessoa causadora das agressões e do abandono, bem como impedir que o autor fosse tutor de novos animais.

Em outubro de 2015, uma cachorra de nome Sara sofreu espancamento por parte de seu tutor. As agressões foram flagradas por vizinhos , que filmaram a ação e acionaram a Polícia Militar do Estado de São Paulo. O vídeo apresentado foi fundamental para comprovar as agressões. Apesar do ocorrido, o antigo tutor (causador das agressões) fez menção de solicitar a guarda de volta do animal vítima de seus maus tratos, fato este que gerou grande repercussão sobre o tema. Pela relevância do tema que apresento aos meus nobres pares o presente Projeto de Lei.

Desta feita, pelo todo exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação do presente propositura.

Sendo o que temos para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Sarandi, 10 de Maio de 2018.

Divisão de Arquivos Históricos – DAH

Informo que NÃO HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra lei de igual teor ou com a mesma finalidade.	**Informo que HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra lei de igual teor ou com a mesma finalidade.**
Selvecir Aparecido Bonora Divisão de arquivos históricos	
Divisão de Arquivos Históricos – DAH **Responsável**	**Divisão de Arquivos Históricos – DAH** **Responsável**
Data: 01/06/2018	**Data:** / /

Gilberto Messias de Pinas
Vereador-Autor